



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 1/69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.657/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2024 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.....	4
4.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
9.	DO CADASTRO DE RESERVA	19
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11.	DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	22
12.	DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	23
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov., bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 2/69

TORNA-SE PÚBLICO QUE À SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de comunicação visual (aquisição e instalação de faixas, banners, adesivação e envelopamentos de automóveis).

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 3/69

2.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 13.877/23 e no presente edital.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 4/69

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o **preço**, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 5/69

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**.

3.11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 6/69

3.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.11.7 Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As respostas as impugnações ou aos pedidos de esclarecimento, serão divulgados no Sistema Comprasnet e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17:00 horas**.

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo as impugnações são medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 7/69

- 5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 8/69

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 9/69

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 10/69

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no termo de referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis.

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**

6.9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.9.2. Na impossibilidade de anexar no sistema compras.gov., deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br.

6.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 11/69

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da ordem de serviço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 12/69

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

7.14.1. Os consorciados devem apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 13/69

7.14.2. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.2.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica** constante no **item 7.16.4** e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.2.2. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.16.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.2.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.

7.14.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.1** deste edital.

7.14.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

7.14.5. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto a indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

7.14.6. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.16.1 e 7.16.2** deste Edital;

7.14.7. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao lote/item, não poderá participar, neste mesmo lote/item, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.15. DAS COOPERATIVAS

7.15.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.15.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

7.15.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.15.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 14/69

7.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. Habilitação jurídica

7.16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

7.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

7.16.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

7.16.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.16.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.16.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 15/69

7.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.

7.16.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.2.4. Prova de regularidade com à Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com à Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.16.2.5. Prova de regularidade com à Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários.

7.16.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.16.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 16/69

7.16.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.16.3.1. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta) **dias** da data de abertura do certame.

7.16.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

7.16.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

7.16.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

Observações: serão considerados aceitos como na **forma da lei os balanços** patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6). As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:

✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 17/69

- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração).**
- ✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração.**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração).**

7) A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 **conforme art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 e suas alterações.** Após estas datas, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

7.16.3.2.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor total do Lote estimado pela Administração.

7.16.4. Qualificação Técnica

7.16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.16.4.2. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, considerando pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **30% (trinta por cento)** do quantitativo estimado do Lote.

7.16.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.16.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.16.4.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.16.5. Documentação Complementar:

7.16.5.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 18/69

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16.5.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV**, atestando que:

a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da ordem de serviço deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da ordem de serviço deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.16.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento.

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 19/69

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento;

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

9.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 20/69

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Ordem de Serviço** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

10.3. A Ata de Registro de Preços e a Ordem de Serviço deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na **assinatura da ata de registro de preços e Ordem de Serviço** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e ordem de serviço, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a ordem de serviço, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 21/69

ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

10.13. Da Vigência da Ata de Registro de Preços.

10.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município.

10.13.2. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **serviços** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.14. Da gestão da Ata de Registro de Preços

10.14.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, e nos seus afastamentos e impedimentos legais os suplentes, todos da Prefeitura do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA	GESTOR
Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Titular: Milene Mendonça Crismanis - matrícula nº201.095 Suplente: Ana Paula Veneroso - matrícula nº136.895
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico	Titular: Beatriz de Sá Oliveira Fabricio - matrícula nº152.876 Suplente:
Secretaria de Governo	Titular: Wellington Soares da Silva - matrícula nº196.934 Suplente: Giovanna Souza Santos - matrícula nº198.440
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	Titular: Anderson Aparecido Ferreira - matrícula nº153.877 Suplente: Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda - matrícula nº151.646
Coordenadoria da Defesa Civil	Titular: Marcela das Graças Pereira - matrícula nº197.103 Suplente: Rosilene Judite da Silva- matrícula nº198.709
Secretaria de Assistência Social	Titular: Patricia Coutinho Pessini - matrícula nº165.248 Suplente: Luciano da Silva - matrícula nº30.781
Controladoria Geral do Município	Titular: Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula nº195.123 Suplente: Andréa de Souza Sila - matrícula nº154.288
Fundo Social de Solidariedade	Titular: Silmara Francisco do Carmo - matrícula nº184.463 Suplente: Daniela C. Calabraro - matrícula nº176.143
Secretaria de Planejamento e Gestão (Secretaria Executiva de Projetos e Cidade – Pró Cidade)	Titular: Ricardo Leandro Rodrigues - matrícula nº190.594 Suplente: Marineide Damasceno Souza - matrícula nº190.155



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 22/69

Secretaria de Finanças	Titular: Rafael Nunes Pedrosa - matrícula nº184.736
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	Titular: Ricardo Derli de Oliveira Gabriel - matrícula nº138.839 Suplente: Luis Antônio de Souza matrícula nº190.229
Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Titular: William dos Santos - matrícula nº176.882 Suplente: Rita de Cassia Lima Villa, matrícula nº199.121
Secretaria de Cultura	Titular: Gerson Mattos, matrícula nº201.760 Suplente: Gisele Aparecida Marques, matrícula nº201.106
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Titular: Maria Cristina de Paula - matrícula nº139.526 Suplente: Thais Fernanda Tarroco Cesar - matrícula nº187.614
Secretaria de Comunicação	Titular: Jose Renato Gomes, matrícula nº 200.031 Suplente: Margareth Bonfá Tavares Sacho - matrícula nº20.850
Secretaria de Administração	Titular: Renan Furti Oliveir de Mello - matrícula nº186.464 Suplente: Cleiton Gomes de Souza - matrícula nº196.027
Secretaria Executiva da Infância e Juventude	Titular: Rafael Barreto Amorim - matrícula nº196.687 Suplente: Ricardo Eidi Soegima - matrícula nº196.831
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	Titular: Flávio José Berti Santos- matrícula nº196.927 Suplente: Eduardo Kodi Kussano - matrícula nº199.772
Secretaria de Saúde	Titular: Grazielen Dinato - matrícula nº186.922 Suplente:
Secretaria de Serviços e Obras	Titular: Geusa da Silva Almeida - matrícula nº104.205 Suplente: Jose João Damasceno - matrícula nº194.281
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência	Titular: Rafael Henrique de Paula Santos - matrícula nº 198.263 Suplente: Samuel da Silva Santos - matrícula nº198.42
Secretaria de Educação	Titular: Alexandre Lima Borges Campos - matrícula nº193.089 Suplente: Carolina Rodrigues de Souza - matrícula nº186.147
Secretaria de Habitação	Titular: Nilton Ociski - matrícula nº194.461 Suplente: Nanci Bobbis Marques - matrícula nº190.249
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade	Titular: Gercicleide Ferreira- matrícula nº197.543 Suplente: Natanaely de Jesus Silva- matrícula nº199.584
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAS	Titular: Filipe Augusto Teixeira Dias, matrícula nº198.535 Suplente: Larissa Trivinho Rodrigues, matrícula nº201.068

10.14.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10.15. As Secretarias farão a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Ordem de Serviço e comunicará a Detentora.

10.16. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. **Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da assinatura/retirada da **Ordem de Serviço** pela Detentora.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 23/69

11.2. **Locais de entrega:** O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços constantes do **ANEXO V**, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Ordem de Serviço no prazo indicado no **subitem 11.1**.

11.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

11.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

11.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. Na **assinatura da ordem de serviço** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

12.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

12.4. A Contratada deverá fornecer junto com cada nota fiscal relação dos serviços pertinentes a cada nota fiscal para comprovação da efetiva prestação de serviços.

12.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 24/69

12.6. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Serviço, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

12.7. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

12.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s). Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

12.9. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.15. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

12.15.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 25/69

período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.15.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada.

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 26/69

13.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do **valor do contrato** licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 27/69

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 28/69

- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov., endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.
- 14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 29/69

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

ANEXO V - Locais de Entrega;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do ANEXO VI – Cadastro Reserva

Osasco, 02 de setembro de 2024.

THIAGO SILVA

-Secretário de Comunicação-



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 30/69

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL** (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS), conforme especificações abaixo, que integra este TERMO DE REFERÊNCIA, visando aquisições futuras.

2. DETALHAMENTO E QUANTIDADES

<u>LOTE I (ADESIVOS, PS e PVC)</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANUAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	Adesivação PARCIAL de frota – até 5m² de aplicação. Adesivo Vinílico de alta performance Cast com impressão digital em 1440 DPI com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	Unidade	643	3.842,61	2.470.798,23
02	Adesivação PARCIAL de frota – até 10 m² de aplicação. Adesivo Vinílico de Alta Performance Cast com impressão digital em 1440 DPI com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	Unidade	624	2.232,39	1.393.011,36
03	Adesivo Vinílico de ALTA PERFORMANCE , acabamento com aplicação de verniz total e recorte especial com impressão digital em 1440 DPI. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	M ²	42.136	164,66	6.938.113,76
04	Laminação fosco ou brilho no adesivo vinílico	M ²	20.667	110,43	2.828.256,81
05	Ps Poliestireno Branco 2mm	M ²	4.975	249,42	1.240.864,50
06	PS Poliestireno Branco 3mm	M ²	4.990	285,63	1.425.293,70
07	PS Poliestireno Branco 5mm	M ²	1.965	485,81	954.616,65
08	PVC Expandido 2mm branco	M ²	3.940	306,30	1.206.822,00
09	PVC Expandido 4mm branco	M ²	1.970	442,84	872.394,80
10	Adesivo Perfurado (micro perfurado) - Impressão digital em alta resolução. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	M ²	5.337	280,49	1.496.975,13
11	PS Poliestireno cristal transparente espessura de 2mm	M ²	1.160	875,93	1.016.078,8
12	PS Poliestireno cristal transparente espessura de 3mm	M ²	1.505	1.090,61	1.641.368,05
13	ACM (Aluminium Composite Material) de 3,0 mm podendo ser nas cores (Branco, preto, azul, vermelho, verde ou amarelo)	M ²	2.470	3.291,83	8.130.820,10



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 31/69

14	Placa de identificação primária com 3 metros de largura por 1 metro de altura, confecção e instalação. Estrutura confeccionada com tubo em aço Galvanizado Retangular 30mm x 30mm de 1,55mm de espessura, unidas por solda Migui pintada na cor preta, coberto por chapa de zinco 0,43 mm, com adesivo Vinílico de ALTA PERFORMANCE, acabamento com aplicação de verniz total e recorte especial com impressão digital em 1440 DPI com Laminação fosco no adesivo vinílico. Incluindo instalação e fixação da placa por no mínimo 4 buchas e parafusos com no mínimo 8 mm.	Unidade	845	8.263,23	6.982.429,35
15	Placa de identificação primária por metro quadrado, confecção e instalação. Estrutura confeccionada com tubo em aço Galvanizado Retangular 30mm x 30mm de 1,55mm de espessura, unidas por solda Migui com pintada na cor preta, coberto por chapa de zinco 0,43 mm, com adesivo Vinílico de ALTA PERFORMANCE, acabamento com aplicação de verniz total e recorte especial com impressão digital em 1440 DPI com Laminação fosco no adesivo vinílico. Incluindo instalação e fixação da placa por no mínimo 4 buchas e parafusos com no mínimo 8 mm.	M²	1.361	394,97	537.554,17
VALOR TOTAL DO LOTE I					38.589.397,41

LOTE II (BANNER)*					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANUAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
16	Banner 0,50 x 0,80 m. *	Unidade	615	17,02	10.467,30
17	Banner 0,70 x 1,00 m.*	Unidade	1.001	29,05	29.079,05
18	Banner 0,80 x 1,20 cm.*	Unidade	2.026	38,69	78.385,94
19	Banner 1,00 x 1,50 m.*	Unidade	1.089	45,58	49.636,62
20	Banner 1,00 x 1,80 m. *	Unidade	631	77,70	49.028,70
21	Banner 1,00 x 2,00 m.*	Unidade	522	83,96	43.827,12
22	Banner 1,20 x 2,20 m.*	Unidade	1.209	110,77	133.920,93
23	Banner 1,40 x 2,00 m.*	Unidade	920	117,46	108.063,20
24	Banner 1,50 x 2,00 m.*	Unidade	671	129,39	86.820,69
25	Banner 1,50 x 2,25 m.*	Unidade	524	145,56	76.273,44
26	Banner 1,50 x 3,00 m.*	Unidade	571	159,02	90.800,42
27	Banner 1,70 x 3,20 m.*	Unidade	572	183,51	104.967,72
28	Banner 1,70 x 5,00 m.*	Unidade	494	278,12	137.391,28
29	Banner 2,00 x 3,00 m.*	Unidade	846	193,94	164.073,24
30	Banner 2,00 x 4,50 m.*	Unidade	970	285,40	276.838,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					1.439.573,65



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 32/69

*Em lona vinílica na cor branca, com gramatura mínima de 380 gr e máxima de 480 gr com impressão digital colorida, inscrições e logotipo da PMO conforme abaixo e indicação da Secretaria. Acabamento com ilhoses e bolsa com bastões e ponteiros e cordas nas extremidades.

Entrega ponto a ponto dentro do município de Osasco, não necessita de instalação.

LOTE III (LONA E FAIXA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANUAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
31	Faixa 2,00 x 0,60 m.*	Unidade	952	92,68	88.231,36
32	Faixa 2,00 x 0,80 m.*	Unidade	775	121,65	94.278,75
33	Faixa 2,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.895	151,40	286.903,00
34	Faixa 3,00 x 0,50 m.*	Unidade	597	114,79	68.529,63
35	Faixa 3,00 x 0,70 m.*	Unidade	1.420	149,00	211.580,00
36	Faixa 3,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.266	227,40	287.888,40
37	Faixa 4,00x 1,00 m.*	Unidade	2.090	302,81	632.872,90
38	Faixa 4,00 x 0,70 m.*	Unidade	7.309	211,64	1.546.876,76
39	Faixa 4,50 x 0,90 m.*	Unidade	750	292,97	219.727,50
40	Faixa 5,00 x 0,70 m.*	Unidade	960	262,85	252.336,00
41	Faixa 5,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.761	378,03	665.710,83
42	Faixa 5,50 x 0,90 m.*	Unidade	506	360,00	182.160,00
43	Faixa 7,00 x 0,70 m.*	Unidade	1.079	269,00	290.251,00
44	Faixa 7,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.148	526,34	604.238,32
45	Faixa 7,00 x 1,20 m.*	Unidade	943	686,25	647.133,75
46	LONA FUNDO DE PALCO , Em lona vinílica na cor branca, com gramatura mínima de 380 gr e máxima de 440 gr com impressão digital colorida, inscrições e logotipo da PMO conforme abaixo e indicação da Secretaria. Acabamento com ilhoses	M²	15.189	89,91	1.365.642,99
VALOR TOTAL DO LOTE III					7.444.361,19

*Em lona vinílica na cor branca, com gramatura mínima de 380 gr e máxima de 480 gr com impressão digital colorida em alta resolução com inscrições e logotipo da PMO conforme acima. Com ou sem acabamento em madeira, INCLUSO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, conforme informações e prazos contidos na Ordem de Serviço.

LOTE IV (ENVELOPAMENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANUAL	Valor Unitário estimad o	Valor Total estimado
47	Envelopamento TOTAL de frota Veículos de GRANDE porte (Vans, Kombi, Zafira, Spin, Ducato, Doblô, etc.) Adesivo Vinílico de Alta Performace, com impressão digital em 1440 DPI, com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo. Incluso Adesivo Vinílico Perfurado com impressão digital nos vidros traseiros.*	Unidade	215	2.161,98	464.825,70



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 33/69

48	Envelopamento TOTAL de frota Veículos de MÉDIO porte (Siena, Fiorino, Weeknd, Linea, Voyage, Cruze, Sedans em geral, etc.) Adesivo Vinílico de Alta Performace Cast, com impressão digital em 1440 DPI, com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo. Incluso Adesivo Vinílico Perfurado com impressão digital nos vidros traseiros.*	Unidade	225	2.400,68	540.153,00
49	Envelopamento TOTAL de frota Veículos de PEQUENO porte (Uno, Pálio, Celta, etc.) Adesivo Vinílico de Alta Performace, com impressão digital em 1440 DPI, com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo. Incluso Adesivo Vinílico Perfurado com impressão digital nos vidros traseiros.*	Unidade	197	609,90	120.150,30
VALOR TOTAL DO LOTE IV					1.125.129,00

*Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.

LOTE V (PLACA DE AÇO INOX)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ANUAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
50	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, com estampa por sublimação 4x0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha - TAM 50X70 cm.	Unidade	80	1.357,53	108.602,40
51	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, gravado em baixo relevo (foto corrosão), pintura automotiva 4 x 0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha. TAM 50X70 cm.	Unidade	120	2.163,98	259.677,60
52	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, com estampa por sublimação 4x0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha. TAM 70X100 cm.	Unidade	80	2.629,60	210.368,00
53	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, gravado em baixo relevo (foto corrosão), pintura automotiva 4 x 0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para	Unidade	120	3.396,56	407.587,20



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 34/69

	parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha. TAM 70X100 cm.				
VALOR TOTAL DO LOTE V					986.235,20

1. PRAZO DE ENTREGA

1.1. Será de até 48 horas a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto solicitado deverá ser executado, nos endereços abaixo, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades a serem requeridas pelas Unidades Requisitantes:

4.2 Ou a serem definidos nas Ordens de Serviço (apenas no território municipal).

OBS: O prazo para a desinstalação constará nas Ordens de Serviço.

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Rua Salém Bechara, nº407, Centro - Osasco.
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico	Av. Dos Autonomistas 197, Vila Yara - Osasco.
Secretaria de Governo	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV - AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDÃO, 300, SALA 10- VILA CAMPESINA, OSASCO-SP. PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON - AVENIDA LAZARO DE MELO BRANDÃO, 300, SALA 33, VILA CAMPESINA, OSASCO-SP. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO - AV. SANTO ANTÔNIO, 1707 - VILA OSASCO, OSASCO-SP. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO: ALZIRA OU ELIZA DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO - CASA DO EMPREENDEDOR "JURANDIR PAES" - ENDEREÇO: RUA DR. MARIANO JATATI MMARCONDES FERRAZ, 260, CENTRO, OSASCO-SP. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD - RUA ANTÔNIA BIZARRO, 262, VILA OSASCO, OSASCO – SP
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	Av, Dionysia Alves Barreto, 453, Vila Osasco - Osasco.
Coordenadoria da Defesa Civil	Av. José Júlio, nº333, Jaguaribe - Osasco.
Secretaria de Assistência Social	Rua Dom Pedro I, 65, Bela Vista, Osasco - SP
Controladoria Geral do Município	Rua Narciso Sturlini, 62, Centro - Osasco.
Fundo Social de Solidariedade	Av. Lazaro de Melo Brandão nº140, Campesina - Osasco.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 35/69

Secretaria de Planejamento e Gestão (Secretaria Executiva de Projetos e Cidade – Pró Cidade)	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, VI. Campesina - Osasco.
Secretaria de Finanças	Rua narciso Sturlini, 201, Centro - Osasco.
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350, Centro. Osasco.
Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua Canadá, 201, Jardim Nova América - Osasco.
Secretaria de Cultura	Av. Visconde de Nova Granada, 300, Centro - Osasco.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, Centro - Osasco.
Secretaria de Comunicação	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, VI. Campesina - Osasco.
Secretaria de Administração	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, Centro - Osasco.
Secretaria Executiva da Infância e Juventude	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Rua Aurora Soares Barbosa, nº 113 - 4º Andar - Vila Campesina - Osasco/SP Conselho Tutelar Região Sul - Rua São Manoel, nº 38 – Jardim Veloso – Osasco/SP Conselho Tutelar Região Centro - rua José Bacarelli nº 78 – Vila Campesina – Osasco/SP Conselho Tutelar Região Norte - Rua Petras Siniauskas nº 236, Helena Maria - Osasco/SP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Rua Fiorino Beltrano, 78 – Centro
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	Rua Jubair Celestino, 300, Presidente Altino - Osasco.
Secretaria de Saúde	Av. João Batista, 480, Centro - Osasco.
Secretaria de Serviços e Obras	Rua narciso Sturlini, 111, Centro - Osasco.
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência	Av. Analice Sakatauskas, 04, Bela Vista - Osasco.
Secretaria de Educação	Rua Eclísio Viviani, 126, Centro - Osasco.
Secretaria de Habitação	Rua Elias Zamlut, 40, Vila Osasco -Osasco.
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade	Rua Aurora Soares Barbosa, 113, Centro- Osasco.
Secretaria da Família, cidadania e Segurança Alimentar	Rua narciso Sturlini, 201, sala 9 Centro - Osasco.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O Prazo de Pagamento será de **29** (vinte e nove) **dias** corridos contados da data do ateste de recebimento do produto no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.
- 3.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.
- 3.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Serviço, número processo administrativo, número da Ata de Registro de Preços, preço unitário e preço total do produto, especificação, número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 36/69

3.4. A Contratada deverá fornecer junto com cada nota fiscal relação dos serviços pertinentes a cada nota fiscal para comprovação da efetiva prestação de serviços.

3.4.1. A Contratada deverá fornecer junto com cada nota fiscal relação dos serviços pertinentes a cada nota fiscal para comprovação da efetiva prestação de serviços.

3.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 3.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

3.6. A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de ato omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

3.7. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira.

3.8. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

3.9. A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

3.10. No caso de a Contratada encontra-se em situação **de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.11. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ao realizar as solicitações ou Ordem de Serviço, deverá indicar o dia e local para execução dos serviços, com tempo hábil.

4.2. Cumprir com os pagamentos de acordo com os serviços prestados e comprovados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar o descarte do material em pontos de reciclagem ou nos ECOPONTOS da Prefeitura, conforme endereços abaixo:

- Ecoponto Jardim Mutinga - Avenida Ônix, 783.
- Ecoponto Novo Osasco - Rua Theodoro de Souza Brandão, 1.020.
- Ecoponto Jaguaribe – Rua Fernando Miolin Filho, 150.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 37/69

- Ecoponto Adalgisa - Rua Octávio Catelani, s/n.
- Ecoponto Bandeiras – Rua João Guimarães Rosa, 220.

6. A Ata de Registro de Preços ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos GESTORES abaixo:

SECRETARIA	GESTOR
Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Titular: Milene Mendonça Crismanis - matrícula nº201.095 Suplente: Ana Paula Venerozo - matrícula nº136.895
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico	Titular: Beatriz de Sá Oliveira Fabricio - matrícula nº152.876 Suplente:
Secretaria de Governo	Titular: Wellington Soares da Silva - matrícula nº196.934 Suplente: Giovanna Souza Santos - matrícula nº198.440
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	Titular: Anderson Aparecido Ferreira - matrícula nº153.877 Suplente: Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda - matrícula nº151.646
Coordenadoria da Defesa Civil	Titular: Marcela das Graças Pereira - matrícula nº197.103 Suplente: Rosilene Judite da Silva- matrícula nº198.709
Secretaria de Assistência Social	Titular: Patricia Coutinho Pessini - matrícula nº165.248 Suplente: Luciano da Silva - matrícula nº30.781
Controladoria Geral do Município	Titular: Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula nº195.123 Suplente: Andréa de Souza Sila - matrícula nº154.288
Fundo Social de Solidariedade	Titular: Silmara Francisco do Carmo - matrícula nº184.463 Suplente: Daniela C. Calabraro - matrícula nº176.143
Secretaria de Planejamento e Gestão (Secretaria Executiva de Projetos e Cidade – Pró Cidade)	Titular: Ricardo Leandro Rodrigues - matrícula nº190.594 Suplente: Marineide Damasceno Souza - matrícula nº190.155
Secretaria de Finanças	Titular: Rafael Nunes Pedrosa - matrícula nº184.736
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	Titular: Ricardo Derli de Oliveira Gabriel - matrícula nº138.839 Suplente: Luis Antônio de Souza matrícula nº190.229
Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Titular: William dos Santos - matrícula nº176.882 Suplente: Rita de Cassia Lima Villa, matrícula nº199.121
Secretaria de Cultura	Titular: Gerson Mattos, matrícula nº201.760 Suplente: Gisele Aparecida Marques, matrícula nº201.106
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Titular: Maria Cristina de Paula - matrícula nº139.526 Suplente: Thais Fernanda Tarroco Cesar - matrícula nº187.614
Secretaria de Comunicação	Titular: Jose Renato Gomes, matrícula nº 200.031 Suplente: Margareth Bonfá Tavares Sacho - matrícula nº20.850
Secretaria de Administração	Titular: Renan Furiti Oliveir de Mello - matrícula nº186.464 Suplente: Cleiton Gomes de Souza - matrícula nº196.027
Secretaria Executiva da Infância e Juventude	Titular: Rafael Barreto Amorim - matrícula nº196.687 Suplente: Ricardo Eidi Soegima - matrícula nº196.831
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	Titular: Flávio José Berti Santos- matrícula nº196.927 Suplente: Eduardo Kodi Kussano - matrícula nº199.772
Secretaria de Saúde	Titular: Grazielen Dinato - matrícula nº186.922 Suplente:
Secretaria de Serviços e Obras	Titular: Geusa da Silva Almeida - matrícula nº104.205 Suplente: Jose João Damasceno - matrícula nº194.281
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência	Titular: Rafael Henrique de Paula Santos - matrícula nº 198.263 Suplente: Samuel da Silva Santos - matrícula nº198.42



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 38/69

Secretaria de Educação	Titular: Alexandre Lima Borges Campos - matrícula nº193.089 Suplente: Carolina Rodrigues de Souza - matrícula nº186.147
Secretaria de Habitação	Titular: Nilton Ociski - matrícula nº194.461 Suplente: Nanci Bobbis Marques - matrícula nº190.249
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade	Titular: Gercicleide Ferreira- matrícula nº197.543 Suplente: Natanaely de Jesus Silva- matrícula nº199.584
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAS	Titular: Filipe Augusto Teixeira Dias, matrícula nº198.535 Suplente: Larissa Trivinho Rodrigues, matrícula nº201.068

9. Os Recursos Orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados nas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS	01.004.04.123.0001.2.0052.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	07.001.11.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
	07.001.11.131.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000
	07.001.14.422.0004.2.009.3.3.90.39.01.110.0000
	07.002.11.242.0047.2.117.3.3.90.39.01.110.0000
	07.004.11.334.0013.2.065.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	08.007.12.361.0014.2.011.3.3.90.39.01.200.0000
	08.007.12.365.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DA SAÚDE	09.001.10.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
	09.001.10.131.0004.2.037.3.3.90.39.01.110.0000
	09.001.10.433.0046.2.005.3.3.90.39.01.110.0000
	09.001.10.573.0002.2.010.3.3.90.39.01.110.0000
	09.001.14.131.0005.2.015.3.3.90.30.01.110.0000
	09.001.11.131.0005.2.015.3.3.90.39.01.110.0000
	09.001.14.422.0004.2.008.3.3.90.39.01.110.0000
	09.001.14.422.0004.2.009.3.3.90.39.01.110.0000
	09.006.10.128.0006.2.006.3.3.90.39.01.110.0000
	09.006.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.05.800.0000
	09.006.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.01.310.0000
	09.006.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.02.300.0000
	09.006.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.05.310.0000
	09.006.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
	09.006.10.302.0016.2.206.3.3.90.39.01.110.0000
	09.008.10.128.0006.2.006.3.3.90.39.01.110.0000



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 39/69

09.008.10.301.0001.2.002.3.3.90.39.05.310.0000
09.008.10.301.0001.2.002.3.3.90.39.01.310.0000
09.008.10.301.0001.2.002.3.3.90.39.02.300.0000
09.008.10.301.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
09.008.10.301.0001.2.002.3.3.90.39.05.800.0000
09.008.10.301.0017.2.138.3.3.90.39.01.110.0000
09.008.10.301.0017.2.150.3.3.90.39.01.110.0000
09.009.10.128.0016.2.006.3.3.90.39.01.110.0000
09.009.10.302.0006.2.006.3.3.90.39.01.110.0000
09.009.10.302.0001.2.0023.3.90.39.01.310.0000
09.009.10.302.0016.2.077.3.3.90.39.01.310.0000
09.009.10.302.0016.2.135.3.3.90.39.01.310.0000
09.009.10.302.0016.2.137.3.3.90.39.05.310.0000
09.009.10.302.0016.2.137.3.3.90.39.01.310.0000
09.009.10.302.0016.2.154.3.3.90.39.01.110.0000
09.009.10.302.0016.2.003.3.3.90.39.01.310.0000
09.010.10.128.0006.2.006.3.3.90.39.01.110.0000
09.010.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.01.310.0000
09.015.10.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
09.015.10.122.0001.2.002.3.3.90.39.05.800.0000
09.015.10.122.0001.2.002.3.3.90.39.02.300.0000
09.015.10.122.0001.2.002.3.3.90.39.02.310.0000
09.015.10.122.0001.2.002.3.3.90.39.05.310.0000
09.015.10.128.0006.2.006.3.3.90.39.01.110.0000
09.015.10.128.0019.2.086.3.3.90.39.01.110.0000
09.015.10.303.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
09.015.10.304.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
09.015.10.304.0001.2.002.3.3.90.39.05.800.0000
09.015.10.304.0001.2.002.3.3.90.39.02.300.0000
09.015.10.304.0001.2.002.3.3.90.39.05.310.0000
09.015.10.304.0001.2.002.3.3.90.39.01.310.0000
09.015.10.304.0018.2.030.3.3.90.39.01.310.0000
09.015.10.304.0018.2.030.3.3.90.39.05.310.0000
09.015.10.304.0018.2.030.3.3.90.39.01.110.0000
09.015.10.304.0018.2.170.3.3.90.39.05.310.0000
09.015.10.304.0018.2.170.3.3.90.39.01.110.0000



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 40/69

	09.015.10.305.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
	09.015.10.305.0001.2.002.3.3.90.39.05.800.0000
	09.015.10.305.0001.2.002.3.3.90.39.01.310.0000
	09.015.10.305.0001.2.002.3.3.90.39.02.300.0000
	09.015.10.305.0001.2.002.3.3.90.39.02.300.0000
	09.015.10.305.0001.2.002.3.3.90.39.05.310.0000
	09.015.10.305.0018.2.013.3.3.90.39.01.110.0000
	09.015.10.305.0018.2.171.3.3.90.39.05.310.0000
	09.015.10.305.0044.2.169.3.3.90.39.05.310.0000
	09.001.10.122.0001.2.202.3.3.90.39.01.310.0000
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	11.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000
	11.018.15.452.0024.2.092.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	12.001.14.422.0004.2.008.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	13.011.16.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.007.08.244.0032.2.114.3.3.90.39.01.110.0000
	14.008.08.241.0031.2.154.3.3.90.39.01.110.0000
	14.010.08.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE CULTURA	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	16.001.14.422.0004.2.009.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17.004.18.541.0039.2.054.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	19.001.26.122.0001.2.002.4.4.90.52.01.110.0000
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	23.001.24.131.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	24.001.04.121.0002.2.224.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE GOVERNO	28.001.14.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	29.001.14.422.0004.2.009.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	31.001.04.131.0004.2.037.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE	32.001.14.422.0048.2.112.3.3.90.39.01.110.0000
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	34.001.14.131.0004.2.037.3.3.90.39.01.110.0000
SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO	06.001.04.122.0001.2.2002.3.3.90.39.01.110.000
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	27.001.04.122.0001.2.0002.3.3.90.39.01.110.000
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAS	36.001.04.122.0001.2.0002.3.3.90.39.01.110.000



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 41/69

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, considerando pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **30% (trinta por cento)** do quantitativo estimado do Lote.

10.1.3. A análise do quantitativo constante do **subitem anterior** poderá ser aferida através da somatória de qualquer dos itens constantes dos lotes, vez que estes foram subdivididos por produtos afins.

10.1.4. O quantitativo previsto no **subitem 10.1.1**, poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões/Atestados.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

11.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do LOTE, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3. Justificamos o percentual trazido no item 11.2, com a intenção de garantir a boa saúde financeira da empresa para que possa cumprir com as obrigações contratuais aqui pretendidas.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Justificamos o estabelecimento dos lotes e informamos que o presente processo contempla o registro de preços de 53 (cinquenta e três) itens em 5 (cinco) lotes, se considerados de forma isoladas, há de se levar em conta, que os itens isolados possuem baixo valor agregado, o que os torna menos atrativos a possíveis licitantes considerando a entrega ponto a ponto. Outro aspecto a ser considerado



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 42/69

diz respeito à execução da ata, ao optar pela alocação dos itens em lote, diminui-se, consideravelmente, a burocracia envolvida no momento da aquisição, uma vez que a Municipalidade se responsabilizará pelo gerenciamento do lote como um todo.

12.3. Caso a licitação seja realizada por item, além do risco de fracasso pois o volume de empresas que posam sagrar-se vencedoras, pode aumentar consideravelmente, o que implica no aumento de recursos humanos envolvidos na execução (abertura de processos administrativos para processamento das aquisições, tempo necessário à conclusão destes últimos etc), bem como processamento em liquidação das notas fiscais decorrentes da contratação, já que, numa análise grosseira, existe a possibilidade de existir 53 vencedoras diferentes, número este elevado de detentoras dificulta o gerenciamento da ata, podendo prejudicar a execução dos serviços que necessitam dos produtos, vez que a entrega dos mesmos não será feita pelo conjunto, mas de forma isolada. Há de se esclarecer que a alocação dos itens em lotes respeitou o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo sido realizada por afinidade, ou seja, itens de natureza comum que integram um mesmo lote.

12.4. Com vistas à obtenção do menor preço, avaliar as quantidades estimadas de aquisição, somente agrupando os produtos em lote quando a adjudicação isolada se mostrar menos atrativa aos potenciais fornecedores do que sua aglutinação; ou quando houver necessidade de compra conjunta de vários elementos em proporções fixas (kits). Ausentes tais condições, deve-se dar preferência ao julgamento por item”

A par dessa orientação, deve-se atentar, ainda, para a pacífica jurisprudência deste Tribunal, no sentido de compor lotes, quando necessário, apenas com elementos afins, consideradas sua natureza, origem, composição, e outros aspectos que viabilizem sua aglutinação, sempre com vistas à ampliação do espectro competitivo, como bem mencionou o insigne Auditor Substituto de conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis nos TC- 1946/989/15-9 e TC- 1968/989/15-2:

“Entre nós consolidou-se o entendimento da inexistência de óbice legal à aglutinação de produtos em lotes, com vistas à contratação de único fornecedor que se incumba de entregá-los ponto a ponto, nos prazos e condições estipulados no edital, desde que unidos por características afins, a título de garantir maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos, como bem ponderou o eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em nossa primeira reunião plenária deste mês (6/5/2015), nos autos do processo TC- 1138.989.15-7.”



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 43/69

12.5. Podemos assim constatar que o Município de Osasco tomou todas as providências no sentido de seguir as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, o lote foi composto por produtos afins, sendo certo que sua composição visou única e exclusivamente torna-los atrativos a possíveis fornecedores.

12.6. Poderá haver a subcontratação total ou parcial do serviço, justificamos esta previsão diante da possibilidade de trabalhos múltiplos com prazos reduzidos.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, a contratação via ata de registro de preços se mostrou mais vantajosa foi através, cujo objeto será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, sendo as entregas parceladas em cada endereço indicado por cada secretaria.

13.2. Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender a presente demanda é realizando modalidade licitatória com vistas a contratar fornecedores, registrando seus preços, para que possamos dispor dos serviços de comunicação visual solicitados pelo município quando forem necessários, adotando o critério de menor preço por lote, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Com base no aspecto discricionário bem como as licitações anteriores com o mesmo objeto, entende-se que a menor complexidade do objeto dispensa a análise de riscos.

15. JUSTIFICATIVA

15.1. Em complemento a todas as justificativas apresentadas nas respectivas requisições, passamos a expor as informações:

Considerando que o serviço de comunicação visual é de grande necessidade e utilidade pública.

Considerando que esta secretaria tem por competência idealizar, executar, fiscalizar, e fomentar a comunicação institucional e atos oficiais realizando ações em parceria com todas as secretarias.

Esta municipalidade necessita de tal contratação para atender as referidas demandas das secretarias.

A prestação de serviço de comunicação visual, possui o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros, com o



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 44/69

intuito de abarcar o maior número de munícipes às campanhas, se faz necessário ampliar mecanismos de informação e divulgação.

Fica demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a importância de prestar ampla visibilidade e divulgação das ações institucionais, bem como atender necessidades operacionais, principalmente no que trata a respeito da interatividade com os cidadãos.

Eventos que potencialmente necessitem deste tipo de serviços, matrícula em escolas e creches, ações sociais, inauguração de serviços, campanhas de vacinação, ações coletivas, calamidades públicas como deslizamento e enchentes, interdições de avenidas entre outras ações de responsabilidade desta municipalidade.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 45/69

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMUNICAÇÃO VISUAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo administrativo: nº 657/2024

Requisitante: Secretaria de Comunicação

Objeto: Comunicação Visual

Membros da equipe de planejamento da contratação:

Nome: Jefferson Tomachevski, telefone: 2182-1432 – matrícula nº 199167.

Nome: Geovana Lapastina, telefone: 2182 – 1425 – matrícula nº 195225.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Departamento de Comunicação não possui recursos técnicos próprios nem recursos humanos para atender a demanda de comunicação visual. Por isso necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de comunicação visual.

2.2. Com isso podemos divulgar todas as campanhas e ações da prefeitura além de cumprir o princípio da publicidade no qual consta que a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática.

2.3. Considerando que o serviço de comunicação visual é de grande necessidade e utilidade pública, esta municipalidade necessita de tal contratação para atender as referidas demandas das secretarias.

2.4. Considerando a necessidade da prefeitura tem por competência idealizar, executar, fiscalizar, e fomentar a comunicação institucional e atos oficiais realizando ações em parceria com todas as secretarias.

2.5. A prestação de serviço de comunicação visual, possui o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros, com o intuito de abarcar o maior número de munícipes às campanhas, se faz necessário ampliar mecanismos de informação e divulgação.

2.6. Fica demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a importância de prestar ampla visibilidade e divulgação das ações institucionais, bem como atender necessidades operacionais, principalmente no que trata a respeito da interatividade com os cidadãos.

2.7. Dos eventos que potencialmente necessitem deste tipo de serviços, matrícula em escolas e creches, ações sociais, inauguração de serviços, campanhas de vacinação, ações coletivas,



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 46/69

calamidades públicas como deslizamento e enchentes, interdições de avenidas entre outras ações de responsabilidade desta municipalidade, identificação de unidades, identificação de veículos entre outros serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos desse estudo são classificados como serviços de natureza comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possui natureza continuada de entregas, porém possui imprevisibilidade nos quantitativos a serem demandados, além das entregas serem ponto a ponto, conforme necessidade de cada órgão desta municipalidade.

3.2. A empresa interessada deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou múltiplos atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados de cada lote, justificamos este percentual com a intenção de que o pretendente fornecedor demonstre capacidade e conhecimento técnico na execução dos serviços aqui pretendidos.

3.4. A análise do quantitativo constante do subitem anterior poderá ser aferida através do somatório de qualquer dos itens constantes dos lotes, vez que estes foram subdivididos por produtos afins.

3.5. O quantitativo previsto no subitem 3.3., poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões/Atestados.

3.6. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços gráficos.	Economia de tempo e recursos Preços competitivos Agilidade nas compras Flexibilidade de quantidades Redução de burocracia Controle de qualidade Gestão Centralizada	Cancelamento e descumprimentos de prazos de entrega por parte da detentora da ATA Prazo de validade limitado
Solução 2: Contratação de Empresa Especializada em comunicação visual.	Especialização Assistência técnica Serviços personalizados Prorrogação de vigência Contratual.	Custo potencialmente maior Dependência de terceiros Possível falta de flexibilidade Concorrência limitada Ter vários fornecedores para o mesmo serviço



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 47/69

4.1. Em busca no mercado referente prestação de serviços similares, evidenciamos que é comum a compra do serviço de comunicação visual com a instalação e desinstalação, similar a nossa intenção, posto que teríamos que dispor de inúmeros recursos para a prestação de serviços por recursos próprios, tais como equipamentos de impressão específicos para a impressão no PS, lona ou adesivo, matéria prima como adesivos, lonas entre outros, bem como mão de obra qualificada.

4.3. Considerando a compra do serviço de comunicação visual através de ata de registro de preços a municipalidade pode priorizar sua vocação para novos projetos, fiscalização na execução entre outras tarefas.

4.4. Considerando a relação de itens constante nas ATAS anteriores e a inclusão de alguns itens, entendemos que a relação atual atende na integralidade nossa necessidade.

4.5. Diante de todo o levantamento realizado, após estudar as soluções similares contratadas por outros órgãos e baseada no Art. 145 do Decreto Municipal 13.877, **foi definido que a solução tanto técnica quanto econômica, é a Solução 1**, que atende de maneira plena os requisitos exigidos para a contratação, sendo que, a solução 2 mostrou-se inviável pelo não atendimento destes requisitos, que não podem ser flexibilizados para garantir o atingimento dos objetivos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, **a contratação que se mostrou mais vantajosa foi através do sistema de registro de preços**, cujo objeto será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, sendo as entregas parceladas em cada endereço indicado por cada secretaria. Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por cada órgão devido a necessidade individual de cada um.

5.2. Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender a presente demanda é realizando a modalidade licitatória com vistas a contratar fornecedores, registrando seus preços, para que possamos dispor dos serviços de comunicação visual solicitados pelo município quando forem necessários, adotando o critério de menor preço por lote, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 48/69

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

<u>LOTE I (ADESIVOS, PS e PVC)</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ ANUAL	Valor ATA 2023
01	Adesivação PARCIAL de frota – até 5m² de aplicação. Adesivo Vinílico de alta performance Cast com impressão digital em 1440 DPI com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	Unid	643	R\$1.046,23
02	Adesivação PARCIAL de frota – até 10 m² de aplicação. Adesivo Vinílico de Alta Performace Cast com impressão digital em 1440 DPI com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	Unid	624	R\$1.804,82
03	Adesivo Vinilico de ALTA PERFORMANCE , acabamento com aplicação de verniz total e recorte especial com impressão digital em 1440 DPI. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	M ²	42.136	R\$105,38
04	Laminação fosco ou brilho no adesivo vinílico	M ²	20.667	R\$57,66
05	Ps Poliestireno Branco 2mm	M ²	4.975	R\$116,83
06	PS Poliestireno Branco 3mm	M ²	4.990	R\$133,42
07	PS Poliestireno Branco 5mm	M ²	1.965	R\$227,55
08	PVC Expandido 2mm branco	M ²	3.940	R\$143,19
09	PVC Expandido 4mm branco		1.970	R\$207,43
10	Adesivo Perfurado (micro perfurado) - Impressão digital em alta resolução. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo.	M ²	5.337	R\$143,05
11	PS Poliestireno cristal transparente espessura de 2mm	M ²	1.160	R\$412,84
12	PS Poliestireno cristal transparente espessura de 3mm	M ²	1.505	515,48
13	ACM (Aluminium Composite Material) de 3,0 mm podendo ser nas cores (Branco, preto, azul, vermelho, verde ou amarelo)	M ²	2.470	R\$1.556,16
14	Placa de identificação primária com 3 metros de largura por 1 metro de altura, confecção e instalação. Estrutura confeccionada com tubo em aço Galvanizado Retangular 30mm x 30mm de 1,55mm de espessura, unidas por solda Migui com pintada na cor preta, coberto por chapa de zinco 0,43 mm, com adesivo Vinilico de ALTA PERFORMANCE, acabamento com aplicação de verniz total e recorte especial com impressão digital em 1440 DPI com Laminação fosco	Unid	845	R\$3.906,09



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 49/69

	no adesivo vinílico. Incluindo instalação e fixação da placa por no mínimo 4 buchas e parafusos com no mínimo 8 mm.			
15	Placa de identificação primária por metro quadrado, confecção e instalação. Estrutura confeccionada com tubo em aço Galvanizado Retangular 30mm x 30mm de 1,55mm de espessura, unidas por solda Migui pintada na cor preta, coberto por chapa de zinco 0,43 mm, com adesivo Vinílico de ALTA PERFORMANCE, acabamento com aplicação de verniz total e recorte especial com impressão digital em 1440 DPI com Laminação fosco no adesivo vinílico. Incluindo instalação e fixação da placa por no mínimo 4 buchas e parafusos com no mínimo 8 mm.	M²	1.361	R\$211,00

6.1. A estimativa das quantidades da contratação é baseada no relatório do sistema SMARAPD de cota e itens consumidos. Informamos ainda que os referidos serviços serão utilizados nos eventos/divulgação institucionais da Prefeitura de Osasco, como Aniversário da Cidade, 1º de Maio, Festival de Inverno, Festa Junina do Servidor, 7 de setembro, Natal, entre outros.

LOTE II (BANNER)				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANUAL	Valor ATA 2023
01	Banner 0,50 x 0,80 m.*	Unidade	615	R\$14,00
02	Banner 0,70 x 1,00 m.*	Unidade	1.001	R\$24,00
03	Banner 0,80 x 1,20 cm.*	Unidade	2.026	R\$34,00
04	Banner 1,00 x 1,50 m.*	Unidade	1.089	R\$53,00
05	Banner 1,00 x 1,80 m.*	Unidade	631	R\$65,00
06	Banner 1,00 x 2,00 m.*	Unidade	522	R\$70,00
07	Banner 1,20 x 2,20 m.*	Unidade	1.209	R\$93,59
08	Banner 1,40 x 2,00 m.*	Unidade	920	R\$99,00
09	Banner 1,50 x 2,00 m.*	Unidade	671	R\$109,00
10	Banner 1,50 x 2,25 m.*	Unidade	524	R\$122,79
11	Banner 1,50 x 3,00 m.*	Unidade	571	R\$134,35
12	Banner 1,70 x 3,20 m.*	Unidade	572	R\$161,99
13	Banner 1,70 x 5,00 m.*	Unidade	494	R\$252,30
14	Banner 2,00 x 3,00 m.*	Unidade	846	R\$178,87
15	Banner 2,00 x 4,50 m.*	Unidade	970	R\$255,00

*Em lona vinílica na cor branca, com gramatura mínima de 380 gr e máxima de 480 gr com impressão digital colorida, inscrições e logotipo da PMO conforme abaixo e indicação da Secretaria. Acabamento com ilhoses e bolsa com bastões e ponteiros e cordas nas extremidades.

Entrega ponto a ponto dentro do município de Osasco, não necessita de instalação.

LOTE III (LONA E FAIXA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ ANUAL	Valor ATA 2023
01	Faixa 2,00 x 0,60 m.*	Unidade	952	R\$84,57
02	Faixa 2,00 x 0,80 m.*	Unidade	775	R\$113,07
03	Faixa 2,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.895	R\$140,45
04	Faixa 3,00 x 0,50 m.*	Unidade	597	R\$107,01



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 50/69

05	Faixa 3,00 x 0,70 m.*	Unidade	1.420	R\$147,56
06	Faixa 3,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.266	R\$211,08
07	Faixa 4,00x 1,00 m.*	Unidade	2.090	R\$280,91
08	Faixa 4,00 x 0,70 m.*	Unidade	7.309	R\$196,21
09	Faixa 4,50 x 0,90 m.*	Unidade	750	R\$266,14
10	Faixa 5,00 x 0,70 m.*	Unidade	960	R\$242,98
11	Faixa 5,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.761	R\$350,50
12	Faixa 5,50 x 0,90 m.*	Unidade	506	R\$327,89
13	Faixa 7,00 x 0,70 m.*	Unidade	1.079	R\$341,52
14	Faixa 7,00 x 1,00 m.*	Unidade	1.148	R\$486,81
15	Faixa 7,00 x 1,20 m.*	Unidade	943	R\$568,14
16	LONA FUNDO DE PALCO , Em lona vinílica na cor branca, com gramatura mínima de 380 gr e máxima de 440 gr com impressão digital colorida, inscrições e logotipo da PMO conforme abaixo e indicação da Secretaria. Acabamento com ilhoses	M²	15.189	R\$75,88

*Em Lona Vinílica na cor branca, com gramatura mínima de 380 gr e máxima de 480 gr com impressão digital colorida em alta resolução com inscrições e logotipo da PMO conforme acima. Com ou sem acabamento em madeira, INCLUSO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, conforme informações e prazos contidos na Ordem de Serviço.



LOTE IV (ENVELOPAMENTO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ ANUAL	Valor ATA 2023
01	Envelopamento TOTAL de frota Veículos de GRANDE porte (Vans, Kombi, Zafira, Spin, Ducato, Doblô, etc.) Adesivo Vinílico de Alta Performace, com impressão digital em 1440 DPI, com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo. Incluso Adesivo Vinílico Perfurado com impressão digital nos vidros traseiros.*	Unid	215	R\$1.388,30
02	Envelopamento TOTAL de frota Veículos de MÉDIO porte (Siena, Fiorino, Weekwnd, Linea, Voyage, Cruze, Sedans em geral, etc.) Adesivo Vinílico de Alta Performace Cast, com impressão digital em 1440 DPI, com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de adesivo antigo e aplicação do novo. Incluso Adesivo Vinílico Perfurado com impressão digital nos vidros traseiros.*	Unid	225	R\$1.300,00
03	Envelopamento TOTAL de frota Veículos de PEQUENO porte (Uno, Pálio, Celta, etc.) Adesivo Vinílico de Alta Performace, com impressão digital em 1440 DPI, com aplicação de verniz total para proteção de raios UV. Incluso mão de obra de remoção de	Unid	197	R\$1.200,00



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 51/69

	adesivo antigo e aplicação do novo. Incluso Adesivo Vinílico Perfurado com impressão digital nos vidros traseiros.*			
--	---	--	--	--

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E DEFINIÇÃO EM LOTES

LOTE V (PLACA DE INOX)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/ ANUAL	Valor Unitário. Mapa de preço
01	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, com estampa por sublimação 4x0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha - TAM 50X70 cm.	unid	80	R\$1.357,53
02	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, gravado em baixo relevo (foto corrosão), pintura automotiva 4 x 0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha. TAM 50X70 cm.	unid	120	R\$2.163,98
03	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, com estampa por sublimação 4x0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha. TAM 70X100 cm.	unid	80	R\$2.629,60
04	Placa em aço inox 304 (não férrio) escovado 1 mm, gravado em baixo relevo (foto corrosão), pintura automotiva 4 x 0, com 4 (quatro) furos e kit de instalação contendo 4 (quatro) parafusos, 04 (quatro) buchas de 6 mm e 04 (quatro) capas de acabamento para parafuso, embalado em papel cartão e forrado com plástico bolha. TAM 70X100 cm.	unid	120	R\$3.396,56

7.1. Justificamos o estabelecimento por lotes e informamos que o presente processo contempla o registro de preços de mais de 53 (cinquenta e três) itens em 5 (quatro) lotes, se considerados de forma isoladas, há de se levar em conta, que os itens isolados possuem baixo valor agregado, o que os torna menos atrativos a possíveis licitantes considerando a entrega ponto a ponto. Outro aspecto a ser considerado diz respeito à execução da ata, ao optar pela alocação dos itens em lote, diminui-se, consideravelmente, a burocracia envolvida no momento da aquisição, uma vez que a Municipalidade se responsabilizará pelo gerenciamento do lote como um todo.

7.2. Caso a licitação seja realizada por item, além do risco de fracasso pois o volume de empresas que posam sagrar-se vencedoras, pode aumentar consideravelmente, o que implica no aumento de recursos humanos envolvidos na execução (abertura de processos administrativos para processamento das aquisições, tempo necessário à conclusão destes últimos etc), bem como processamento em liquidação das notas fiscais decorrentes da contratação, já que, numa análise



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 52/69

grosseira, existe a possibilidade de existir 53 vencedoras diferentes, número este elevado de detentoras dificulta o gerenciamento da ata, podendo prejudicar a execução dos serviços que necessitam dos produtos, vez que a entrega dos mesmos não será feita pelo conjunto, mas de forma isolada. Há de se esclarecer que a alocação dos itens em lotes respeitou o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo sido realizada por afinidade, ou seja, itens de natureza comum que integram um mesmo lote.

7.3. Com vistas à obtenção do menor preço, avaliar as quantidades estimadas de aquisição, somente agrupando os produtos em lote quando a adjudicação isolada se mostrar menos atrativa aos potenciais fornecedores do que sua aglutinação; ou quando houver necessidade de compra conjunta de vários elementos em proporções fixas (kits). Ausentes tais condições, deve-se dar preferência ao julgamento por item”

7.4. A par dessa orientação, deve-se atentar, ainda, para a pacífica jurisprudência deste Tribunal, no sentido de compor lotes, quando necessário, apenas com elementos afins, consideradas sua natureza, origem, composição, e outros aspectos que viabilizem sua aglutinação, sempre com vistas à ampliação do espectro competitivo, como bem mencionou o insigne Auditor Substituto de conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis nos TC- 1946/989/15-9 e TC- 1968/989/15-2:

7.5. “Entre nós consolidou-se o entendimento da inexistência de óbice legal à aglutinação de produtos em lotes, com vistas à contratação de único fornecedor que se incumba de entregá-los ponto a ponto, nos prazos e condições estipulados no edital, desde que unidos por características afins, a título de garantir maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos, como bem ponderou o eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em nossa primeira reunião plenária deste mês (6/5/2015), nos autos do processo TC- 1138.989.15-7.”

7.6. Podemos assim constatar que o Município de Osasco tomou todas as providências no sentido de seguir as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, o lote foi composto por produtos afins, sendo certo que sua composição visou única e exclusivamente torná-los atrativos a possíveis fornecedores.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS

8.1. Há contratações correlatas por este município por ATAS nº 085/2023, nº 086/2023 e nº 087/2023 através de pregão eletrônico nº34/2023, considerando a especificidade técnica dos itens pertencentes a esta pretendida ata.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 53/69

9.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual com os itens segregadas em lotes de acordo com suas especificidades, temos como alternativa viável tecnicamente e economicamente para uma boa comunicação visual aos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra nenhuma providência anterior a contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. As empresas contratadas deverão descartar os materiais nos ecopontos situados na cidade de Osasco, sendo eles:

Ecoponto Jardim Mutinga – Rua Onix, 783 – Vila Ayrosa;

Ecoponto Helena Maria – Av. Walt Disney – Jardim Elvira;

Ecoponto Novo Osasco – Rua Theodoro de Souza Brandão, 1.020 – Novo Osasco;

Ecoponto Baronesa – Rua Duke Ellington, 360 – Jardim Baronesa;

Ecoponto Jaguaribe - Rua Fernando Miollin Filho – Jaguaribe.

11.2. Com o descarte correto nos ecopontos, não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 54/69

ANEXO II**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/2024.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS).**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para serviços de comunicação visual (aquisição e instalação de faixas, banners, adesivação e envelopamentos de automóveis), sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

LOTE Nº						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL DO LOTE						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da assinatura/retirada da **Ordem de Serviço** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 12** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 55/69

➤ Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 56/69

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 57/69

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da ordem de serviço deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da ordem de serviço deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 58/69

**ANEXO V
LOCAIS DE ENTREGA**

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Rua Salém Bechara, nº407, Centro - Osasco.
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico	Av. Dos Autonomistas 197, Vila Yara - Osasco.
Secretaria de Governo	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV - AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDÃO, 300, SALA 10- VILA CAMPESINA, OSASCO-SP. PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON - AVENIDA LAZARO DE MELO BRANDÃO, 300, SALA 33, VILA CAMPESINA, OSASCO-SP. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO - AV. SANTO ANTÔNIO, 1707 - VILA OSASCO, OSASCO-SP. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO: ALZIRA OU ELIZA DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO - CASA DO EMPREENDEDOR "JURANDIR PAES" - ENDEREÇO: RUA DR. MARIANO JATATI MMARCONDES FERRAZ, 260, CENTRO, OSASCO-SP. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD - RUA ANTÔNIA BIZARRO, 262, VILA OSASCO, OSASCO – SP
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	Av, Dionysia Alves Barreto, 453, Vila Osasco - Osasco.
Coordenadoria da Defesa Civil	Av. José Júlio, nº333, Jaguaribe - Osasco.
Secretaria de Assistência Social	Rua Dom Pedro I, 65, Bela Vista, Osasco - SP
Controladoria Geral do Município	Rua Narciso Sturlini, 62, Centro - Osasco.
Fundo Social de Solidariedade	Av. Lazaro de Melo Brandão nº140, Campesina - Osasco.
Secretaria de Planejamento e Gestão (Secretaria Executiva de Projetos e Cidade – Pró Cidade)	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, Vl. Campesina - Osasco.
Secretaria de Finanças	Rua narciso Sturlini, 201, Centro - Osasco.
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350, Centro. Osasco.
Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua Canadá, 201, Jardim Nova América - Osasco.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 59/69

Secretaria de Cultura	Av. Visconde de Nova Granada, 300, Centro - Osasco.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, Centro - Osasco.
Secretaria de Comunicação	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, Vl. Campesina - Osasco.
Secretaria de Administração	Av. Lazaro de Melo Brandão nº300, Centro - Osasco.
Secretaria Executiva da Infância e Juventude	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Rua Aurora Soares Barbosa, nº 113 - 4º Andar - Vila Campesina - Osasco/SP Conselho Tutelar Região Sul - Rua São Manoel, nº 38 – Jardim Veloso – Osasco/SP Conselho Tutelar Região Centro - rua José Bacarelli nº 78 – Vila Campesina – Osasco/SP Conselho Tutelar Região Norte - Rua Petras Siniauskas nº 236, Helena Maria - Osasco/SP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Rua Fiorino Beltrano, 78 – Centro
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	Rua Jubair Celestino, 300, Presidente Altino - Osasco.
Secretaria de Saúde	Av. João Batista, 480, Centro - Osasco.
Secretaria de Serviços e Obras	Rua Narciso Sturlini, 111, Centro - Osasco.
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência	Av. Analice Sakatauskas, 04, Bela Vista - Osasco.
Secretaria de Educação	Rua Eclísio Viviani, 126, Centro - Osasco.
Secretaria de Habitação	Rua Elias Zamlut, 40, Vila Osasco -Osasco.
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade	Rua Aurora Soares Barbosa, 113, Centro- Osasco.
Secretaria da Família, cidadania e Segurança Alimentar	Rua Narciso Sturlini, 201, sala 9 Centro - Osasco.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 60/69

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Rogerio Lins, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº/202...., PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202.... para REGISTRO DE PREÇOS Nº/202...., HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de comunicação visual (aquisição e instalação de faixas, banners, adesivação e envelopamentos de automóveis), abaixo descritos, para atender as Secretaria da Prefeitura do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para serviços de comunicação visual (aquisição e instalação de faixas, banners, adesivação e envelopamentos de automóveis), atendendo as especificações previstas no termo de referência - **Anexo I**, as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 61/69

Lote: _____.

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município.

3.1.1.1. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **serviços** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a ordem de serviço, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 62/69

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Ordem de Serviço** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Ordem de Serviço**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. **Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da assinatura/retirada da **Ordem de Serviço** pela Detentora.

5.2. **Locais de entrega:** O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços constantes do **ANEXO V**, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Ordem de Serviço no prazo indicado no **subitem 5.1**.

5.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

5.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos serviços, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

5.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega dos serviços no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

5.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 63/69

e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

5.10 Na **assinatura da ordem de serviço** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.11 As Secretarias farão a solicitação dos serviços informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Ordem de Serviço e comunicará a Detentora.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, e nos seus afastamentos e impedimentos legais os suplentes, todos da Prefeitura do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA	GESTOR
Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Titular: Milene Mendonça Crismanis - matrícula nº201.095 Suplente: Ana Paula Veneroso - matrícula nº136.895
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico	Titular: Beatriz de Sá Oliveira Fabricio - matrícula nº152.876 Suplente:
Secretaria de Governo	Titular: Wellington Soares da Silva - matrícula nº196.934 Suplente: Giovanna Souza Santos - matrícula nº198.440
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	Titular: Anderson Aparecido Ferreira - matrícula nº153.877 Suplente: Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda - matrícula nº151.646
Coordenadoria da Defesa Civil	Titular: Marcela das Graças Pereira - matrícula nº197.103 Suplente: Rosilene Judite da Silva- matrícula nº198.709
Secretaria de Assistência Social	Titular: Patricia Coutinho Pessini - matrícula nº165.248 Suplente: Luciano da Silva - matrícula nº30.781
Controladoria Geral do Município	Titular: Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula nº195.123 Suplente: Andréa de Souza Sila - matrícula nº154.288
Fundo Social de Solidariedade	Titular: Silmara Francisco do Carmo - matrícula nº184.463 Suplente: Daniela C. Calabraro - matrícula nº176.143
Secretaria de Planejamento e Gestão (Secretaria Executiva de Projetos e Cidade – Pró Cidade)	Titular: Ricardo Leandro Rodrigues - matrícula nº190.594 Suplente: Marineide Damasceno Souza - matrícula nº190.155
Secretaria de Finanças	Titular: Rafael Nunes Pedrosa - matrícula nº184.736
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	Titular: Ricardo Derli de Oliveira Gabriel - matrícula nº138.839 Suplente: Luis Antônio de Souza matrícula nº190.229
Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Titular: William dos Santos - matrícula nº176.882 Suplente: Rita de Cassia Lima Villa, matrícula nº199.121
Secretaria de Cultura	Titular: Gerson Mattos, matrícula nº201.760 Suplente: Gisele Aparecida Marques, matrícula nº201.106



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 64/69

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Titular: Maria Cristina de Paula - matrícula nº139.526 Suplente: Thais Fernanda Tarroco Cesar - matrícula nº187.614
Secretaria de Comunicação	Titular: Jose Renato Gomes, matrícula nº 200.031 Suplente: Margareth Bonfá Tavares Sacho - matrícula nº20.850
Secretaria de Administração	Titular: Renan Furti Oliveir de Mello - matrícula nº186.464 Suplente: Cleiton Gomes de Souza - matrícula nº196.027
Secretaria Executiva da Infância e Juventude	Titular: Rafael Barreto Amorim - matrícula nº196.687 Suplente: Ricardo Eidi Soegima - matrícula nº196.831
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	Titular: Flávio José Berti Santos- matrícula nº196.927 Suplente: Eduardo Kodi Kussano - matrícula nº199.772
Secretaria de Saúde	Titular: Grazielen Dinato - matrícula nº186.922 Suplente:
Secretaria de Serviços e Obras	Titular: Geusa da Silva Almeida - matrícula nº104.205 Suplente: Jose João Damasceno - matrícula nº194.281
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência	Titular: Rafael Henrique de Paula Santos - matrícula nº 198.263 Suplente: Samuel da Silva Santos - matrícula nº198.42
Secretaria de Educação	Titular: Alexandre Lima Borges Campos - matrícula nº193.089 Suplente: Carolina Rodrigues de Souza - matrícula nº186.147
Secretaria de Habitação	Titular: Nilton Ociski - matrícula nº194.461 Suplente: Nanci Bobbis Marques - matrícula nº190.249
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade	Titular: Gercicleide Ferreira- matrícula nº197.543 Suplente: Natanaely de Jesus Silva- matrícula nº199.584
SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAS	Titular: Filipe Augusto Teixeira Dias, matrícula nº198.535 Suplente: Larissa Trivinho Rodrigues, matrícula nº201.068

6.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 65/69

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 66/69

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

9.4. A Contratada deverá fornecer junto com cada nota fiscal relação dos serviços pertinentes a cada nota fiscal para comprovação da efetiva prestação de serviços.

9.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

9.6. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Serviço, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

9.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

9.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

9.9. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 67/69

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

9.15.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.15.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 13** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 68/69

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2024.

ROGÉRIO LINS

-Prefeito-

- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____



Fls. _____

Processo nº 00.657/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 69/69

APÊNDICE DO ANEXO VI**Cadastro Reserva;**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade